



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.698, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 58.166,40 Valor Total: R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 58.166,40 Valor Total: R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE: 01 Departamento de Educação	
ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo	
ELEMENTO:	
3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo	R\$ 28.166,40
3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação	<u>R\$ 58.166,40</u>

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 01 Departamento de Educação
ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo
ELEMENTOS:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(516) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552	Material de Consumo	R\$ 28.166,40
(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Total da Anulação

R\$ 58.166,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N° 107, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.702, de 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(460) 3.3.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200.000,00

Total suplementação R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimado considerando-se a tendência do exercício, na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), autorizado na Lei n° 1.702/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 151/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de 18/05/2023 a 17/05/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

LEI N°. 1.698, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei n° 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação

Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R\$ 58.166,40
Valor Total: R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei n° 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R\$ 58.166,40
Valor Total: R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n°1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R\$ 28.166,40

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 58.166,40

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

(516) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 28.166,40

(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total da Anulação R\$ 58.166,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT